

Contrato de Desenvolvimento Desportivo entre a Freguesia da Ajuda e a ASSOCIAÇÃO FOOTEVOLUTION

-----**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Freguesia da Ajuda, pessoa coletiva n.º 501 138 943, sediada na Calçada da Ajuda 236, 1300-009 Lisboa, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia da Ajuda, adiante abreviadamente designado por JFA e aqui representado pelo seu presidente, Arq.º. Jorge Manuel Jacinto Marques, como 1.º Outorgante -----

----- **SEGUNDO OUTORGANTE:** Associação Footevolution, pessoa coletiva 514 774 940, A, pessoa coletiva n.º 514 774 940 com sede na Travessa Nova de Dom Vasco n.º 14 1300-431 Lisboa, neste ato representada pelo seu Presidente Fernando Pio, como 2.º outorgante.

-----**Considerando que.**-----

- A) A Freguesia da Ajuda é uma pessoa coletiva territorial dotada de órgãos representativos, que visa a prossecução do interesse próprio da população, conforme previsto no art.º 235, n.º2 da CRP e o artigo 7.º, n.º1 da Lei 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais (doravante RJAL).
- B) Ao abrigo do artigo 7.º, n.º2, alínea d) do RJAL a Freguesia tem competências nos domínios da Cultura, Tempos Livres e Desporto.
- C) Ao abrigo do artigo 16.º, n.º1 alínea V) do RJAL são competências materiais e próprias da Junta de Freguesia apoiar atividades de Natureza Social, Cultural, Educativa, Desportiva, Recreativa ou outra de interesse para a Freguesia;
- D) A Associação Footevolution e o seu Presidente têm um amplo trabalho realizado na formação de jovens na modalidade de futebol;
- E) A Associação Footevolution está sediada na Freguesia da Ajuda;

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, com as seguintes cláusulas:

-----PRIMEIRA-----

-----**(Objeto)**-----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, assim como a estreita colaboração entre as duas entidades para a dinamização da prática desportiva na Freguesia da Ajuda na modalidade de futebol 7.

-----SEGUNDA-----

-----**(Obrigações do 1º Outorgante)**-----

1. A 1ª Outorgante compromete-se a prestar apoio anual financeiro e não financeiro ao 2º Outorgante com o limite de encargos financeiros para o 1º Outorgante no valor máximo de 5000 euros (cinco mil euros).
2. A 1ª Outorgante compromete-se a ceder as horas mensais no “Campo de Futebol das Salésias” indispensáveis ao sucesso do presente projeto.
3. O período e horário semanal previsto no nº 2 da Clausula 2ª é acordado entre as partes, podendo ser ajustado ao longo do decorrer do projeto por mútuo acordo.
4. O apoio financeiro referido no nº 1 da cláusula 2ª, referente às atividades é atribuído na seguinte forma:
 - a) Pagamento numa tranche até 30 dias subsequentes à assinatura do presente contrato programa;

-----TERCEIRA-----

-----**(Obrigações do 2º Outorgante)**-----

1. O segundo Outorgante obriga-se a:.....
 - a) Cumprir o programa de desenvolvimento desportivo apresentado nos termos das presentes cláusulas;
 - b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;

- c) Realizar o evento “Ajuda CUP”;
- d) Dinamizar a prática desportiva na Ajuda através da criação, manutenção, e/ou integração dos atletas objeto do presente contrato programa numa equipa de futebol de 7 masculina no escalão etário de formação;
- e) Dinamizar a prática desportiva na Ajuda através da criação, manutenção, e/ou integração dos atletas objeto do presente contrato programa numa equipa de futebol de 7 feminina no escalão etário de formação;
- f) O 2º Outorgante compromete-se a desenvolver de forma gratuita contínua e regular as atividades referidas no número anterior;
- g) Entende-se por periodicidade regular, não menos que duas vezes por semana, salvo devidas exceções (feriados, períodos de férias, situação de doença, outras situações devidamente justificadas), de setembro a junho;
- h) Informar a Junta de Freguesia da Ajuda, de qualquer alteração ou impedimento à execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado;
- i) Dar acesso à 1ª Outorgante, para este, sempre que entender, monitorizar a atividade, através do Executivo, representantes do mesmo e/ou de técnicos da JFA;
- j) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas à Junta de Freguesia da Ajuda;
- k) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas à Junta de Freguesia da Ajuda;
- l) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;
- m) Entregar mensalmente à 1ª outorgante um relatório informativo sobre cada atividade realizada com justificada especificada dos custos apoiados com termos do presente contratos-programa.
- n) Participar em programas da JFA ou CML em representação da Freguesia da Ajuda, com as crianças participantes nas atividades e locais descritas;
- o) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população da Ajuda;

- p) Publicitar sempre nos seus processos de comunicação, em atividades eventos, e outros processos de cariz semelhantes na modalidade de ténis de mesa a frase “ **Com o Apoio da Junta de Freguesia da Ajuda**” e sempre que possível reproduzir o logótipo da JFA, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização.

-----QUARTA-----

-----**(DURAÇÃO DO CONTRATO)**-----

(Duração)

- 1- O presente protocolo entra em vigor, com a sua assinatura, e vigora até 31 Dezembro 2022.
- 2- Durante o ano de 2022 as partes comprometem-se a elaborar os termos de um contrato programa de desenvolvimento desportivo para o ano seguinte.

Lisboa, __ de _____ de 2022

O Presidente da Junta de Freguesia da Ajuda,

O Presidente da Associação Futevolution,

Lisboa, __ de _____ de 2022



ID: 305962030,
Data de emissão: 08-04-2022 12:28,
Página 1/1

Comprovativo de operação Caixadirecta Empresas

Exmo(a) Senhor(a)

Na sequência do pedido efectuado por JUNTA FREGUESIA AJUDA contribuinte nº 501138943, o serviço Caixadirecta Empresas registou a operação abaixo referida.

Dados da operação

Tipo	Pagamento de serviços e compras
Conta origem	0011000600530 - EUR - Conta Extracto
Entidade	21579 NOS COMUNICACOES SA
Referência	123106728
Montante	60,97 EUR
Identificador SIBS	209803538556

Outros Dados

Comentário	JFAj115AS2022 Sonia Pereira Gomes
Data de Operação	08-04-2022 12:07:00
Criado por	JORGE MANUEL JACINTO MARQUES
Serviço	Caixadirecta Empresas
Estado	Efectuada

Custo total

Custo total	0,00 EUR
-------------	----------

Assinaturas

Nº de assinaturas	2 / 2
-------------------	-------

Data e hora

08-04-2022 10:36:55
08-04-2022 12:06:59

Nome

JORGE MANUEL JACINTO MARQUES
MARINA JESUS S P COSTA FIGUEIREDO

Caso necessite de obter alguma informação adicional, contacte o Serviço Caixadirecta Empresas pelo telefone

21 790 07 91 (chamada para a rede fixa nacional) disponível das 8:00 às 22:00h, todos os dias do ano.

Caixadirecta Empresas

Caixa. Para todos e para cada um.